



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Revogada pela Lei nº 2.030, de 03 de fevereiro de 2014

~~LEI Nº 1721, DE 24 DE MAIO DE 2010~~

~~Altera a Lei nº 1.423, de 14 de março de 2006, que institui bolsa de incentivo à educação musical dos integrantes da Banda de Música Mirim do Município de Palmas, na forma que especifica.~~

O PREFEITO DE PALMAS

~~Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:~~

~~Art. 1º O art. 1º da Lei nº 1.423, de 14 de março de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:~~

~~“Art. 1º~~

~~§ 1º O valor mensal da bolsa de incentivo à educação musical é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por beneficiário.~~

~~§ 2º Poderá ser concedido, visando assegurar assiduidade nas aulas, vale-transporte aos integrantes da Banda de Música Mirim.” (NR)~~

~~Art. 2º O art. 2º da Lei nº 1.423, de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:~~

~~“Art. 2º O beneficiário, para fazer jus à bolsa instituída por esta Lei, deverá:~~

~~I~~

~~II obter frequência escolar, no mínimo de 90% (noventa por cento);~~

~~III obter rendimento escolar, no mínimo de 70% (setenta por cento).” (NR)~~

~~Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Palmas, aos 24 dias do mês de maio de 2010.~~

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO